



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

SCEN, Trecho 2, Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.818-900

Telefone: 61 2028-2084

TERMO ADITIVO

Processo nº 21000.101740/2021-75

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, REPRESENTADO PELO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e estruturado com base no Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, CNPJ nº 37.115.375/0008-83, com sede em Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70.818-900, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração, a Senhora **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, nomeada pela Portaria nº 1.065, de 25 de setembro de 2024, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, com competência delegada pela Portaria nº 279, de 06 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2024, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1368710, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, sediada em Santana de Parnaíba/SP, Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, CEP 06541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **RENATA NUNES TEIXEIRA**, conforme poderes conferidos por procuração, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2022, doravante denominado TERMO ADITIVO que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 3/2022 por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/05/2025 e termo final em 21/05/2026, com fundamento art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica mantido o valor anual atual do Contrato, no montante estimado de R\$ 263.628,05 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	CatSer	Quant.	Valor Unitário	Valor Anual	Taxa de Adm (%)	Valor Taxa Adm (R\$)	Valor Anual c/ Desconto
1	Contratação de pessoa jurídica que preste os serviços terceirizados em caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva), mediante sistema informatizado via internet, visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados.	25518	1	R\$ 96.198,10	R\$ 96.198,10	-0,100%	-R\$ 96,20	R\$ 96.101,90
2	Contratação de pessoa jurídica que preste os serviços terceirizados em caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas, mediante sistema informatizado via internet ou tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou chip nas redes de estabelecimentos credenciados, visando o fornecimento de combustíveis recomendados pelos fabricantes de acordo com as características de cada veículo.		21.722	R\$ 7,72	R\$ 167.693,84	-0,100%	-R\$ 167,69	R\$ 167.526,15
	Total:				R\$ 263.891,94	-0,10%	-R\$ 263,89	R\$ 263.628,05

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Governo: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Unidade Gestora: 440075 - Serviço Florestal Brasileiro

Gestão: 00001

Ação Orçamentária: 2000 - Administração da Unidade

Plano Orçamentário/PO: 0001 – Administração da Sede

Plano de Trabalho Resumido/PTRES: 226161

Plano Interno/PI: SEDE

Fonte de Recursos: 1000 e 1052

Grupo de Natureza da Despesa/GND: 3

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 13.181,40 (treze mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, nas mesmas condições estipuladas na Cláusula Sétima do Termo de Contrato.

4.2. A garantia deverá abranger o período de execução do contrato e mais noventa dias nos termos do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado o reajuste anual, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

SILVANA CANUTO MEDEIROS
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

(assinado eletronicamente)

RENATA NUNES TEIXEIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

MARIA MARTINI MARANGON
SIAPE: 1813569

(assinado eletronicamente)

ELIAS HENRIQUE BATISTA SILVA
SIAPE: 1944683



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, Usuário Externo, em 09/05/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto Medeiros, Diretor(a)**, em 12/05/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Henrique Batista Silva, Testemunha**, em 12/05/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Martini Marangon, Coordenador(a)**, em 12/05/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0255326** e o código CRC **2C91BD82**.